

PACAJÁS	170.018-9	15.148,52
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.352,60
PARAGOMINAS	170.068-5	67.435,34
PARAUAPEBAS	170.019-7	983.187,64
PAU D'ARCO	170.296-3	6.841,27
PEIXE-BOI	170.088-0	5.863,94
PIÇARRA	170.670-5	10.750,56
PLACAS	170.661-6	8.795,91
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.329,93
PORTEL	170.048-0	17.103,16
PORTO DE MOZ	170.079-0	10.750,56
PRAINHA	170.037-5	10.750,56
PRIMAVERA	170.089-8	5.863,94
QUATIPURU	170.680-2	5.863,94
REDENÇÃO	170.059-6	36.160,98
RIO MARIA	170.060-0	13.682,53
RONDON PARÁ	170.081-2	18.569,15
RURÓPOLIS	170.030-8	10.261,90
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.795,91
SALVATERRA	170.102-9	6.841,27
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.329,93
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	5.863,94
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	18.080,49
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	6.841,27
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.171,19
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.329,93
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	21.989,78
SANTARÉM	170.038-3	96.266,38
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.375,28
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.818,59
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.352,60
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	9.284,58
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.329,93
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	46.422,88
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.352,60
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	13.193,87
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.375,28
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	6.841,27
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.841,27
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	10.750,56
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.841,27
SAPUCAIA	170.672-1	7.329,93
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO SOURE	170.080-4	8.795,91
170.600-4	7.818,59	
TAILÂNDIA	170.099-5	27.365,06
TERRA ALTA	170.277-7	5.863,94
TERRA SANTA	170.293-9	6.352,60
TOME-AÇU	170.095-2	17.591,83
TRACUATEUA	170.685-3	6.841,27
TRAIRÃO	170.294-7	9.773,24
TUCUMÃ	170.064-2	20.523,80
TUCURUÍ	170.026-0	216.965,86
ULIANÓPOLIS	170.280-7	18.080,49
URUARÁ	170.078-2	16.614,50
VIGIA	170.016-2	10.750,56
VISEU	170.082-0	8.795,91
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	8.795,91
XINGUARA	170.066-9	32.251,68
TOTAL		4.886.618,48

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAIF/DTR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581918
PORTARIA Nº 2013330001573, DE 07 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de HORMEZINDA SANDALA ARANTES MAIA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 035.087.492-15 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2013.

MARCA/MODELO: VW/FOX 1.6 PRIME GII
CHASSI: 9BWAB45Z4C4042994

PORTARIA Nº 2013330001580, DE 07 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDER, nos termos do art. 3º, inciso XII da Lei n.º 6.017, de 30 de dezembro de 1996, do Decreto nº 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e da Instrução Normativa n.º 0009, de 20 de junho de 2007, em favor de CONCEIÇÃO RÉGIA FAVACHO

SILVA, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF (MF) sob o n.º 019.558.612-34 a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relacionado ao seguinte veículo, no exercício de 2013.

MARCA/MODELO: HONDA/FIT LX FLEX
CHASSI: 93HGE6850BZ102825
Quota Parte do IPVA: 01 a 31.08.2013

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 581920
PORTARIA Nº 0126, DE 09 DE SETEMBRO DE 2013

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPVA – período: 01 a 31/08/2013

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL

Em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	85.258,58	21.314,63	106.573,21
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	8.498,36	2.124,59	10.622,95
ACARÁ	170.098-7	9.270,32	2.317,58	11.587,90
AFUÁ	170.039-1	0,00	0,00	0,00
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	11.142,22	2.785,56	13.927,78
ALENQUER	170.027-8	17.039,05	4.259,77	21.298,82
ALMEIRIM	170.028-6	41.867,97	10.466,98	52.334,95
ALTAMIRA	170.001-4	364.927,13	91.231,79	456.158,92
ANAJAS	170.040-5	421,79	105,44	527,23
ANANINDEUA	170.074-0	1.175.484,63	293.871,15	1.469.355,78
ANAPÚ	170.696-9	10.628,15	2.657,05	13.285,20
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.291,99	2.072,99	10.364,98
AURORA DO PARÁ	170.271-8	11.611,01	2.902,78	14.513,79
AVEIRO	170.029-4	68,85	17,21	86,06
BAGRE	170.041-3	15,18	3,80	18,98
BAIÃO	170.051-0	7.552,17	1.888,04	9.440,21
BANNACH	170.688-8	1.907,86	476,97	2.384,83
BARCARENA	170.052-9	220.066,54	55.016,64	275.083,18
BELÉM	170.001-4	5.111.580,08	1.277.894,19	6.389.474,27
BELTERRA	170.660-8	10.492,54	2.623,15	13.115,69
BENEVIDES	170.075-8	87.541,64	21.885,42	109.427,06
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	13.411,02	3.352,78	16.763,80
BONITO	170.094-4	9.238,68	2.309,68	11.548,36
BRAGANÇA	170.086-3	87.987,66	21.996,89	109.984,55
BRASIL NOVO	170.283-1	22.055,70	5.513,93	27.569,63
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	3.940,69	985,17	4.925,86
BREU BRANCO	170.284-0	29.447,62	7.361,93	36.809,55
BREVES	170.042-1	17.642,11	4.410,55	22.052,66
BUJARU	170.096-0	6.938,05	1.734,51	8.672,56
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	787,82	196,95	984,77
CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	9.138,78	2.284,71	11.423,49
CAMETA	170.053-7	21.551,11	5.387,81	26.938,92
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	69.542,32	17.385,58	86.927,90
CAPANEMA	170.084-7	146.954,81	36.738,68	183.693,49
CAPITÃO POÇO	170.069-3	41.645,54	10.411,40	52.056,94
CASTANHAL	170.003-0	491.661,91	122.915,47	614.577,38
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	1.601,31	400,32	2.001,63
CONCEIÇÃO ARAGUAIA	170.058-8	75.574,05	18.893,51	94.467,56
CONCÓRDIA DO PARÁ	170.097-9	22.268,54	5.567,17	27.835,71

CUMARU DO NORTE	170.285-8	2.207,54	551,88	2.759,42
CURIONOPOLIS	170.017-0	23.508,39	5.877,08	29.385,47
CURRALINHO	170.044-8	22,05	5,52	27,57
CURUA	170.678-0	1.574,76	393,70	1.968,46
CURUÇA	170.005-7	10.027,19	2.506,79	12.533,98
DOM ELIZEU	170.083-9	56.193,82	14.048,45	70.242,27
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	18.870,28	4.717,58	23.587,86
FARO	170.031-6	29,30	7,32	36,62
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	13.065,76	3.266,44	16.332,20
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	10.898,76	2.724,70	13.623,46
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	27.867,83	6.966,97	34.834,80
GURUPA	170.045-6	1.838,63	459,65	2.298,28
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	27.116,31	6.779,06	33.895,37
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	19.469,79	4.867,46	24.337,25
INHANGAPI	170.007-3	4.644,61	1.161,18	5.805,79
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	11.087,76	2.771,97	13.859,73
IRITUJA	170.070-7	14.383,61	3.595,91	17.979,52
ITAITUBA	170.032-4	157.888,06	39.472,04	197.360,10
ITUPIRANGA	170.020-0	33.498,10	8.374,51	41.872,61
JACAREACANGA	170.288-2	1.497,50	374,39	1.871,89
JACUNDA	170.021-9	91.418,92	22.854,71	114.273,63
JURUTI	170.033-2	9.039,44	2.259,86	11.299,30
LIMOEIRO DO AJURU	170.055-3	318,98	79,75	398,73
MÃE DO RIO	170.071-5	33.432,95	8.358,24	41.791,19
MAGALHAES BARATA	170.008-1	2.305,66	576,42	2.882,08
MARABA	170.022-7	866.343,85	216.585,96	1.082.929,81
MARACANÃ	170.009-0	4.938,38	1.234,62	6.173,00
MARAPANIM	170.010-3	8.687,81	2.171,97	10.859,78
MARITUBA	170.675-6	162.053,70	40.513,43	202.567,13
MEDICILÂNDIA	170.077-4	25.390,32	6.347,62	31.737,94
MELGAÇO	170.046-4	134,08	33,52	167,60
MOCAJUBA	170.056-1	3.706,64	926,67	4.633,31
MOJU	170.057-0	25.266,18	6.316,56	31.582,74
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	0,00	0,00	0,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	30.116,28	7.529,09	37.645,37
MUANA	170.105-3	969,34	242,33	1.211,67
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	8.390,00	2.097,52	10.487,52
NOVA IPIXUNA	170.666-7	16.591,85	4.147,98	20.739,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	13.915,17	3.478,82	17.393,99
NOVO PROGRESSO	170.289-0	50.486,87	12.621,73	63.108,60
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	69.959,89	17.489,96	87.449,85
ÔBIDOS	170.035-9	23.441,39	5.860,34	29.301,73
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	1.040,59	260,15	1.300,74
ORIXIMINA	170.036-7	38.614,99	9.653,74	48.268,73
OUREM	170.093-6	12.470,40	3.117,60	15.588,00
OURILÂNDIA DO NORTE	170.065-0	41.725,60	10.431,41	52.157,01
PACAJAS	170.018-9	20.045,04	5.011,27	25.056,31
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	3.569,95	892,49	4.462,44
PARAGOMINAS	170.068-5	268.576,20	67.144,07	335.720,27
PARAUAPEBAS	170.019-7	607.114,44	151.778,60	758.893,04
PAU DARCO	170.296-3	4.339,23	1.084,80	5.424,03
PEIXE-BOI	170.088-0	3.152,51	788,13	3.940,64
PIÇARRA	170.670-5	6.129,91	1.532,48	7.662,39
PLACAS	170.661-6	7.349,81	1.837,46	9.187,27
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	910,69	227,67	1.138,36
PORTEL	170.048-0	1.481,98	370,50	1.852,48
PORTO DE MOZ	170.079-0	2.847,13	711,78	3.558,91
PRAINHA	170.037-5	2.497,69	624,41	3.122,10
PRIMAVERA	170.089-8	3.588,58	897,16	4.485,74
QUATIPURU	170.680-2	4.134,53	1.033,64	5.168,17
REDENÇÃO	170.059-6	322.694,23	80.673,58	403.367,81
RIO MARIA	170.060-0	45.291,05	11.322,79	56.613,84
RONDON DO PARÁ	170.081-2	77.475,38	19.368,87	96.844,25
RUOPOLIS	170.030-8	20.534,57	5.133,62	25.668,19
SALINOPOLIS	170.091-0	29.704,16	7.426,05	37.130,21
SALVATERRA	170.102-9	5.710,34	1.427,60	7.137,94
SANTA BÁRBARA DO PARÁ	170.278-5	19.583,59	4.895,91	24.479,50
SANTA CRUZ DO ARARI	170.100-2	67,60	16,90	84,50